LEI N.º 1.909/2015

DATA: 08/04/2015

SÚMULA: Altera a carga horária e o vencimento do cargo de Procurador Municipal.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Osvaldo Lupepsa, Presidente, no uso de minhas atribuições legais, especialmente as contidas nos arts. 26, IV, 55, § 8.º da LOM – Lei Orgânica Municipal – e art. 28, IV do RI – Regimento Interno da Câmara –, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a carga horária e o vencimento do cargo de Procurador Municipal constante da tabela II do anexo I da Lei n.º 1.564/2010, vigorando da seguinte maneira:

Nº DE CARGOS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÍMBOLO	VENCIMENTO
01	Procurador Municipal	20 H	CC-1	R$ 2.900,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, Estado do Paraná, 50.º Ano de Emancipação Política.

PROTOCOLO
048262
Seção de Protocolo
Data 13/04/15
VISTO

OSVALDO LUPEPSA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2015-2016

PUBLICADO EM
Jornal: CORREIO DO POVO
Edição: 2117
Página: 7 A
Data: 09/ABRIL/2015